

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar, nos termos dos arts. 6º, XX e 18 da Lei nº 14.133/2021, visa caracterizar a necessidade pública e indicar a solução mais adequada para a execução de serviços de terraplenagem, escavação, movimentação de terra e demais atividades correlatas de infraestrutura urbana e rural no Município de Capão da Canoa/RS, por meio da aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora, ano/modelo vigente ou superior. A contratação compreenderá o fornecimento do equipamento completo, com todos os acessórios e itens de série descritos neste instrumento, conforme detalhado no Termo de Referência.

1.2. O objeto deste estudo consiste na aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, dotada de motor a diesel com potência mínima de 74 kW (100 hp), tração 4x4, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,0 m³, sistema de escavação traseiro com lança extensiva, cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com a finalidade de: (i) dotar o Município de equipamento de infraestrutura capaz de atender às demandas de obras públicas, serviços de terraplenagem e manutenção urbana e rural; (ii) garantir a execução eficiente de escavações, carregamento e movimentação de materiais em obras e serviços realizados pela Municipalidade; (iii) reduzir a dependência de locação de equipamentos de terceiros, promovendo economia de recursos públicos a médio e longo prazo; (iv) ampliar a capacidade operacional da Secretaria responsável pelas obras e serviços municipais, assegurando maior agilidade na execução das atividades de manutenção de vias, drenagem e infraestrutura; e (v) conferir ao Município autonomia operacional para atendimento a situações de emergência e calamidade, nas quais a disponibilidade imediata de equipamentos de terraplanagem é indispensável.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

- 2.1.** Secretaria de Coordenação de Distritos.
- 2.2.** Secretário Sandro Fabiano Carvalho Guedes
- 2.3.** Servidora: Feliciane Germann Dicksen

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Município de Capão da Canoa/RS necessita adquirir uma retroescavadeira nova, zero hora, diante da insuficiência da capacidade operacional atual para atendimento às demandas de obras públicas, serviços de terraplenagem, escavação, movimentação de terra e manutenção de infraestrutura urbana e rural. Esse cenário resulta na dependência de locação de equipamentos de terceiros, com impacto direto nos custos municipais, na agilidade de execução dos serviços e na capacidade de resposta do Município em situações de emergência.

3.2. Do ponto de vista do interesse público, a contratação é necessária para: (i) dotar o Município de equipamento próprio capaz de atender com eficiência e continuidade às demandas de obras e serviços de infraestrutura; (ii) reduzir a dependência e os custos decorrentes da locação de máquinas e equipamentos de terceiros; (iii) garantir disponibilidade imediata de equipamento para atendimento a situações de emergência, calamidade pública ou serviços inadiáveis; e (iv) ampliar a capacidade operacional da Secretaria responsável pelas obras e serviços municipais, com ganhos de eficiência, agilidade e economicidade na gestão pública.

3.3. O diagnóstico realizado pelas áreas técnicas aponta, de forma objetiva, que:

3.3.1. O Município não dispõe de retroescavadeira própria em quantidade suficiente para atender à demanda existente de serviços de terraplenagem, escavação de valas, manutenção de vias, drenagem urbana e demais atividades correlatas de infraestrutura, o que compromete a regularidade e a tempestividade da execução dos serviços públicos municipais;

3.3.2. A ausência de equipamento próprio obriga a Administração Municipal a recorrer frequentemente à locação de retroescavadeiras de empresas privadas, gerando despesas recorrentes e dependência operacional de terceiros, com prejuízo à autonomia e à economicidade da gestão municipal;

3.3.3. A falta de equipamento disponível de forma imediata compromete a capacidade de resposta do Município em situações emergenciais, tais como eventos climáticos adversos, rompimentos de redes de drenagem, obstrução de vias e demais ocorrências que exijam intervenção rápida com uso de maquinário pesado;

3.3.4. A aquisição de retroescavadeira nova, com as especificações técnicas definidas neste instrumento, compreendendo motor a diesel com potência mínima de 74 kW (100 hp), tração 4x4, lança extensiva, cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, representa solução tecnicamente adequada, compatível com o porte das demandas municipais e com as condições operacionais do território de Capão da Canoa/RS;

3.3.5. O equipamento objeto desta contratação constitui solução integrada e indispensável para o pleno atendimento das necessidades de infraestrutura do Município, não havendo alternativa técnica equivalente de menor custo que atenda de forma satisfatória às demandas identificadas pelas áreas técnicas.

3.4. A não contratação implica a manutenção do quadro atual de insuficiência operacional, com riscos crescentes à qualidade dos serviços públicos de infraestrutura, à segurança das obras executadas, ao patrimônio público municipal e à capacidade de resposta da Administração em situações de emergência. Configura-se, assim, a necessidade concreta e atual da aquisição descrita, em quantidade definida a partir do levantamento das necessidades operacionais das Secretarias demandantes.

3.5. A contratação pretendida compreende o fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora, ano/modelo vigente ou superior, com todos os itens e acessórios de série descritos nas especificações técnicas deste instrumento. Os resultados esperados incluem: ampliação da capacidade operacional do Município, redução dos custos com locação de equipamentos, maior agilidade na execução de obras e serviços de infraestrutura, disponibilidade imediata de equipamento para situações emergenciais e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Capão da Canoa/RS.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. O equipamento a ser adquirido deverá atender aos requisitos técnicos mínimos descritos a seguir, tendo em vista a compatibilidade com as demandas operacionais do Município, a durabilidade em ambiente de uso intensivo e a adequação às necessidades de execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural de Capão da Canoa/RS.

4.2. A retroescavadeira deverá atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

4.2.1. Motor a diesel com potência bruta mínima de 74 kW (100 hp) e torque mínimo de 410 Nm, com sistema de injeção direta e atendimento às normas de emissão de poluentes vigentes no território nacional, no mínimo padrão MAR-1 ou superior, garantindo desempenho e conformidade ambiental adequados ao uso em obras públicas municipais;

4.2.2. Tração 4x4, com transmissão tipo Powershuttle ou equivalente, contendo no mínimo 4 (quatro) marchas à frente e 4 (quatro) à ré, com velocidade máxima de deslocamento compreendida entre 36 km/h e 40 km/h e raio de giro máximo aproximado de 4.400 mm, assegurando mobilidade e manobrabilidade adequadas às condições operacionais do Município;

4.2.3. Sistema hidráulico com circuito aberto, com vazão mínima de 140 L/min e pressão de alívio mínima de 24 MPa, equipado com bomba de engrenagem em tandem ou tecnologia equivalente, com válvula de prioridade, garantindo potência hidráulica suficiente para a operação simultânea dos implementos frontal e traseiro;

4.2.4. Caçamba frontal com capacidade mínima de 1,0 m³, largura mínima de 2.200 mm, força de desagregação mínima de 58 kN e altura máxima de carregamento não inferior a 3.400 mm, compatível com as atividades de movimentação de terra, carga e descarga de materiais e serviços de terraplanagem;

4.2.5. Sistema de escavação traseiro com caçamba de capacidade mínima de 0,20 m³ e largura mínima de 600 mm, com profundidade máxima de escavação de no mínimo 4.400 mm com braço padrão, devendo atingir no mínimo 5.600 mm com utilização de lança extensiva, alcance ao nível do solo de no mínimo 5.400 mm com braço padrão e 6.500 mm com lança extensiva, força de escavação da caçamba traseira de no mínimo 58 kN e força de escavação do braço de no mínimo 37 kN;

4.2.6. Lança extensiva (braço extensível) como item integrante de fábrica ou instalado originalmente pelo fabricante, não sendo admitida a instalação posterior por terceiros, garantindo a integridade estrutural e a cobertura de garantia do equipamento;

4.2.7. Peso operacional mínimo de 8.000 kg, com capacidades mínimas de abastecimento de combustível de 130 litros, sistema hidráulico total de 170 litros e sistema de arrefecimento de 23 litros, assegurando autonomia operacional compatível com as jornadas de trabalho do Município;

4.2.8. Sistema elétrico de 12V, com bateria de no mínimo 95 Ah, sistema completo de iluminação, sinalização e segurança, incluindo alarme de marcha à ré, garantindo condições seguras de operação em diferentes turnos e condições de luminosidade;

4.2.9. Cabine fechada, com ar-condicionado, certificação ROPS/FOPS, assento com regulagem e suspensão, cintos de segurança, retrovisores internos e externos, limpadores de para-brisa com esguicho e demais itens de ergonomia, assegurando conforto, segurança e proteção ao operador durante a jornada de trabalho;

4.2.10. Pneus com dimensões mínimas equivalentes a 14-17,5 dianteiros e 19,5-24 traseiros, ou superiores, compatíveis com as condições de solo e terreno encontradas nas obras e serviços executados pelo Município;

4.2.11. O equipamento deverá ser entregue novo, zero hora, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e de imediato uso, acompanhado de nota fiscal, número de série, número de chassi e demais documentos necessários à correta identificação e incorporação ao patrimônio municipal;

4.2.12. A entrega deverá ser acompanhada de manual do operador em língua portuguesa, orientações de operação e manutenção preventiva e documentação técnica essencial para uso, conservação e suporte do equipamento e de seus componentes;

4.2.13. Deverá ser prevista garantia mínima de fábrica, com regras claras de acionamento, prazos de atendimento, cobertura e limites, a serem detalhadas no Termo de Referência, considerando o interesse público na preservação da operacionalidade do equipamento;

4.2.14. Devem ser asseguradas condições de suporte compatíveis com o objeto, incluindo disponibilidade de assistência técnica autorizada e fornecimento de peças e componentes de reposição por período compatível com a vida útil esperada do equipamento, em condições a serem detalhadas no Termo de Referência;

4.2.15. Quando necessário, deverá ser prevista orientação técnica e/ou treinamento inicial aos operadores indicados pela Administração, com entrega de material de apoio, visando ao uso seguro e eficiente da retroescavadeira;

4.2.16. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade pertinentes ao objeto, tais como eficiência no consumo de combustível, atendimento aos padrões de emissão de poluentes exigidos pela legislação ambiental vigente, durabilidade e vida útil do equipamento, bem como correta destinação de resíduos e insumos relacionados à operação e manutenção.

4.3. Todos os equipamentos, implementos e acessórios deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica que comprove a conformidade com as normas vigentes, incluindo manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados de garantia do fabricante e, quando aplicável, certificações de conformidade emitidas por organismos credenciados pelo INMETRO. Não serão admitidos equipamentos com sinais de uso, recondicionamento, avarias de transporte ou divergências em relação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira destinada à execução de serviços de terraplenagem, escavação, movimentação de terra e manutenção de infraestrutura urbana e rural do Município de Capão da Canoa/RS, foram avaliadas as principais vias de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os critérios de competitividade, risco de impugnação, celeridade processual e aderência técnica às necessidades identificadas. O levantamento contemplou diálogo transparente com potenciais fornecedores para coleta de informações técnicas gerais, sem direcionamento de marca ou modelo, abrangendo especificações dos equipamentos, capacidade de fornecimento, prazos de entrega e condições comerciais praticadas no mercado. Foram ainda analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, com vistas a identificar boas práticas, padrões técnicos consolidados e eventuais inconsistências a serem evitadas. Esse conjunto de ações permitiu mapear os fornecedores com capacidade de atendimento às demandas do Município, verificar a ampla disponibilidade do equipamento no mercado e estabelecer parâmetros objetivos para a escolha da modalidade de contratação mais eficiente, econômica e segura do ponto de vista jurídico e operacional.

5.2. Solução 1 — Inexigibilidade de licitação (art. 74): aplica-se quando inviável a competição, em especial nas hipóteses exemplificadas no dispositivo. No caso da retroescavadeira objeto desta contratação, há pluralidade de fabricantes e fornecedores concorrentes no mercado nacional, com produtos que atendem às especificações técnicas mínimas exigidas, de modo que não se caracteriza inviabilidade de competição, tornando a inexigibilidade inadequada e vulnerável a questionamentos.

5.3. Solução 2 — Dispensa de licitação (art. 75): trata-se de hipótese excepcional, somente cabível quando o enquadramento legal estiver objetivamente caracterizado, seja por valor, emergência, calamidade ou demais hipóteses legais. Em contratações planejadas envolvendo a aquisição de equipamento de grande porte com quantidades e condições bem definidas, a solução mais adequada é a competição, sendo a dispensa potencialmente frágil se utilizada fora das hipóteses estritas do art. 75.

5.4. Solução 3 — Pregão Eletrônico sem Sistema de Registro de Preços: é a alternativa mais adequada quando a Administração pretende uma única contratação imediata, com quantidades e condições bem definidas. No caso da aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, cujo objeto é pontual, com quantitativo fixo e necessidade de execução integral em momento único, esta solução mostra-se tecnicamente adequada às características da contratação pretendida, garantindo celeridade processual, ampla competitividade e segurança jurídica ao procedimento.

5.5. Solução 4 — Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP): mostra-se opção eficiente quando há demanda contínua e recorrente pelo mesmo objeto. O SRP encontra disciplina na Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 82 a 86) e regulamentação específica no Decreto nº 11.462/2023. Contudo, no presente caso, as quantidades são fixas e a contratação não possui natureza contínua ou recorrente, o que reduz o ganho prático do Registro de Preços frente ao Pregão Eletrônico ordinário.

5.6. A solução escolhida foi a 3 (Pregão Eletrônico sem Sistema de Registro de Preços), conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto da presente contratação compreende a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora, ano/modelo vigente ou superior, com todas as especificações técnicas definidas neste instrumento. O Pregão Eletrônico garante ampla competitividade entre os fornecedores, assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e confere segurança jurídica ao processo, promovendo eficiência, economicidade e celeridade na contratação necessária ao Município de Capão da Canoa/RS.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução escolhida consiste na aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora, ano/modelo vigente ou superior, destinada à execução de serviços de terraplenagem, escavação, movimentação de terra e manutenção de infraestrutura urbana e rural do Município de Capão da Canoa/RS, por meio de Pregão Eletrônico, compreendendo o fornecimento do equipamento completo com todos os implementos, acessórios e itens de série descritos neste instrumento, em execução completa e integrada do objeto contratado.

6.2. O equipamento a ser adquirido compreende: 01 (uma) retroescavadeira nova, dotada de motor a diesel com potência bruta mínima de 74 kW (100 hp), tração 4x4, transmissão tipo Powershuttle ou equivalente, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,0 m³, sistema de escavação traseiro com lança extensiva como item de fábrica, cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

6.3. A solução abrange o fornecimento integral do equipamento especificado, acompanhado de documentação técnica que comprove a conformidade com as normas vigentes, incluindo manual do operador em língua portuguesa, certificados de garantia do fabricante e, quando aplicável, certificações de conformidade emitidas por organismos credenciados pelo INMETRO, além de orientação técnica e treinamento inicial aos operadores indicados pela Administração, sendo vedado o fornecimento de equipamento reconcondicionado, com avarias, com uso anterior ou com indícios de não conformidade técnica.

6.4. A escolha pelo Pregão Eletrônico sem Sistema de Registro de Preços decorre do caráter pontual e não recorrente da contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento com quantitativo fixo e necessidade de execução integral em momento único, não se verificando demanda contínua ou futura que justifique a adoção do Registro de Preços. A modalidade escolhida garante celeridade processual, ampla competitividade e segurança jurídica ao procedimento licitatório.

6.5. A solução descrita é a que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, considerando a ampla disponibilidade do equipamento no mercado nacional, a existência de múltiplos fabricantes e fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas e a compatibilidade da solução com as necessidades operacionais de infraestrutura do Município de Capão da Canoa/RS.

6.6. Os resultados esperados com a implementação desta solução incluem: ampliação da capacidade operacional do Município para execução de obras e serviços de infraestrutura, redução da dependência e dos custos decorrentes da locação de equipamentos de terceiros, maior agilidade na execução de serviços de terraplenagem, escavação e manutenção de vias, disponibilidade imediata de equipamento para atendimento a situações de emergência e calamidade, e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população de Capão da Canoa/RS.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. Para a definição do quantitativo a ser contratado, foram consideradas as necessidades operacionais das Secretarias municipais demandantes, com base no levantamento da frota atual de equipamentos disponíveis, no volume de serviços de terraplenagem, escavação e manutenção de infraestrutura executados pelo Município e na capacidade operacional necessária para o atendimento tempestivo das demandas identificadas pelas áreas técnicas competentes.

7.2. O quantitativo estimado reflete a necessidade atual do Município de Capão da Canoa/RS, definido a partir do diagnóstico de insuficiência operacional descrito no Item 3 deste instrumento.

7.3. O equipamento a ser contratado, em atendimento às necessidades operacionais do Município, compreende a seguinte categoria e quantidade:

7.3.1. Fornecimento de Retroescavadeira nova, zero hora, ano/modelo vigente ou superior, com todas as especificações técnicas definidas neste instrumento: 01 (uma) unidade.

7.4. Essa composição reflete a necessidade operacional identificada pelas áreas técnicas municipais e assegura a disponibilidade do equipamento necessário para a plena execução dos serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Capão da Canoa/RS. Trata-se de aquisição com quantitativo fixo e objeto pontual, não configurando contratação de natureza continuada, conforme fundamentado no Item 5 deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Retroescavadeira nova, zero hora, ano/modelo vigente ou superior, motor a diesel com potência bruta mínima de 74 kW (100 hp), torque mínimo de 410 Nm, injeção direta, padrão de emissões MAR-1 ou superior, tração 4x4, transmissão tipo Powershuttle ou equivalente (4 marchas à frente e 4 à ré), velocidade máxima entre 36 e 40 km/h, raio de giro máximo de 4.400 mm, sistema hidráulico com circuito aberto, vazão mínima de 140 L/min e pressão de alívio mínima de 24 MPa, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,0 m³, largura mínima de 2.200 mm e força de desagregação mínima de 58 kN, sistema de escavação traseiro com caçamba de no mínimo 0,20 m³, profundidade de escavação mínima de 4.400 mm (braço padrão) e 5.600 mm (lança extensiva), lança extensiva como item de fábrica, força de escavação da caçamba traseira mínima de 58 kN e do braço mínima de 37 kN, peso operacional mínimo de 8.000 kg, reservatório de combustível mínimo de 130 litros, sistema elétrico 12V com bateria mínima de 95 Ah, cabine fechada com ar-condicionado, certificação ROPS/FOPS, assento com regulagem e suspensão, cintos de segurança, retrovisores, limpadores de para-brisa com esguicho e alarme de marcha à ré, pneus dianteiros 14-17,5 e traseiros 19,5-24 ou superiores.	1	R\$ 499.000,00	R\$ 499.000,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o Art. 23 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 773/2023, por meio da obtenção de amostras dos últimos 12 (doze) meses, através do Portal Nacional de Contratações Públicas e Licitação Cidadão, sendo indicada a média dos valores individuais obtidos.

8.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), referente ao fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora, ano/modelo vigente ou superior, com todas as especificações técnicas definidas neste instrumento, destinada à execução de serviços de terraplenagem, escavação, movimentação de terra e manutenção de infraestrutura urbana e rural do Município de Capão da Canoa/RS, conforme pesquisa de preços arquivada nos autos do processo.

9. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL:

9.1. Em atendimento ao disposto no art. 40, § 1º, inciso IV, e no art. 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exigem a avaliação da viabilidade do parcelamento do objeto na fase preparatória da contratação, verifica-se que o objeto da presente contratação, qual seja, a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora, com todos os seus implementos, acessórios e itens de série, constitui um bem unitário e tecnicamente indivisível, cujos componentes formam um conjunto integrado e interdependente, sendo inviável e tecnicamente inadequada a fragmentação do fornecimento.

9.2. A contratação global justifica-se pela natureza sistêmica do equipamento, uma vez que a retroescavadeira, seus implementos, acessórios de série, lança extensiva, sistema hidráulico, cabine, certificações ROPS/FOPS e demais componentes constituem um conjunto tecnicamente indissociável, oriundo de um único processo de fabricação. A integridade estrutural, o desempenho operacional e a cobertura de garantia do equipamento dependem diretamente do fornecimento integral por um único fabricante ou fornecedor autorizado, que responderá integralmente pela conformidade técnica, pelo funcionamento e pela garantia de todo o equipamento.

9.3. O parcelamento do objeto, com adjudicação de componentes ou implementos a fornecedores distintos, implicaria riscos técnicos relevantes, tais como incompatibilidade entre componentes de origens distintas, perda de garantia de fábrica, impossibilidade de definição clara de responsabilidade em caso de falhas ou vícios do equipamento e dificuldade na prestação de assistência técnica durante o período de garantia. Esses riscos comprometem a segurança operacional do equipamento, a integridade do patrimônio público municipal e a continuidade dos serviços de infraestrutura do Município, sendo contrários ao interesse público.

9.4. Assim, conclui-se que o objeto deve ser adjudicado de forma global a um único fornecedor, responsável pelo fornecimento integral da retroescavadeira com todos os seus componentes, implementos e acessórios de série, acompanhada da documentação técnica, garantia de fábrica e orientação técnica aos operadores. Essa decisão está coerente com a análise técnica e econômica realizada, com a natureza unitária e integrada do equipamento pretendido e com os princípios da eficiência, economicidade e segurança que regem as contratações públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. A aquisição da retroescavadeira possui interfaces relevantes com outras contratações e rotinas administrativas do Município, que influenciam o planejamento, a execução e os resultados esperados. Há interface direta com os serviços de obras e manutenção de infraestrutura urbana e rural executados pela Secretaria demandante, sendo fundamental que o cronograma de entrega e o treinamento dos operadores sejam coordenados com a escala e a rotina dos servidores responsáveis pela operação do equipamento.

10.2. A operação da retroescavadeira possui interface com as contratações de fornecimento de combustível e lubrificantes do Município. O abastecimento regular do equipamento, com reservatório mínimo de 130 litros, deverá ser assegurado por meio dos contratos ou atas de registro de preços já vigentes ou a serem formalizados pelo Município, sendo necessária a verificação prévia da disponibilidade e da logística de abastecimento no local de utilização do equipamento.

10.3. O equipamento possui interface com os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Recomenda-se que a Administração planeje previamente as rotinas de manutenção preventiva da retroescavadeira, em consonância com as recomendações do fabricante constantes do manual do operador, articulando com a área responsável pela gestão da frota municipal a definição de cronogramas, responsabilidades e eventuais contratações de assistência técnica especializada para o período pós-garantia.

10.4. A utilização da retroescavadeira em obras e serviços públicos possui interface com os contratos de obras, serviços de engenharia e manutenção de infraestrutura já formalizados ou em planejamento pelo Município. Recomenda-se que a programação do uso do equipamento seja coordenada entre as unidades administrativas envolvidas, a fim de garantir o aproveitamento eficiente da máquina e evitar ociosidade ou sobreposição de demandas.

10.5. Existem ainda interfaces administrativas com os sistemas internos de gestão patrimonial e de ordens de serviço do Município. Recomenda-se o registro do equipamento no patrimônio municipal, com identificação do número de série, chassi e demais dados de rastreabilidade, bem como a capacitação dos fiscais e gestores do contrato, como providências complementares para a plena operacionalização do objeto e para o acompanhamento da garantia e da assistência técnica ao longo do período contratual.

10.6. Essas correlações não alteram o escopo desta contratação, que se mantém restrita ao fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora, com todos os seus componentes, implementos e acessórios de série, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência. Recomenda-se, contudo, o acompanhamento coordenado entre as unidades administrativas envolvidas, a fim de evitar sobreposições de escopo, mitigar riscos operacionais e assegurar os resultados esperados de eficiência, economicidade e capacidade operacional na execução dos serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Capão da Canoa/RS.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Registra-se que o Município não possui Plano de Contratações Anual (PAC) elaborado no exercício corrente, razão pela qual o objeto desta contratação não consta de PAC. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual (...)”.

11.2. Quanto ao alinhamento com o planejamento, consigna-se que: (i) a fase preparatória deve compatibilizar-se com o PAC “sempre que elaborado”, conforme art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o Estudo Técnico Preliminar contempla a “demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado”, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, do mesmo diploma. Assim, na inexistência de PAC, atende-se ao comando legal mediante o presente registro e, quando o PAC vier a ser elaborado, a contratação deverá observar o plano, o qual “deverá ser divulgado (...) e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos” (art. 12, § 1º).

11.3. Por fim, registra-se que o prosseguimento da presente contratação fica condicionado à autorização da autoridade competente, entendida como “agente público dotado de poder de decisão”, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada nos autos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. A contratação pretende gerar resultados mensuráveis para a Administração Municipal, com reflexos diretos na capacidade operacional do Município, na qualidade dos serviços de infraestrutura urbana e rural e no uso eficiente dos recursos públicos. Em efetividade, busca-se a ampliação da capacidade operacional do Município para execução de obras e serviços de terraplenagem, escavação, movimentação de terra e manutenção de infraestrutura, a eliminação da dependência de locação de equipamentos de terceiros para atendimento das demandas rotineiras e emergenciais, a disponibilidade imediata de equipamento para situações de emergência e calamidade pública e a melhoria da qualidade e da tempestividade dos serviços públicos prestados à população de Capão da Canoa/RS. A aquisição de equipamento próprio confere ao Município maior autonomia operacional e capacidade de resposta às demandas de infraestrutura, contribuindo para a transparência na gestão dos recursos públicos e para a eficiência na execução das obras e serviços municipais.

12.2. Em economicidade, almeja-se a redução dos custos recorrentes decorrentes da locação de retroescavadeiras de empresas privadas para atendimento das demandas operacionais do Município, bem como a eliminação dos custos indiretos associados à indisponibilidade de equipamento próprio, tais como atrasos na execução de obras, comprometimento da manutenção de vias e impossibilidade de atendimento imediato a situações emergenciais. A aquisição do equipamento representa investimento de longo prazo no patrimônio público municipal, com vida útil estimada compatível com as necessidades operacionais do Município e perspectiva de economia expressiva frente aos custos acumulados de locação ao longo dos anos. A exigência de conformidade técnica e a documentação comprobatória exigida na entrega do equipamento devem apoiar a solução célere de não conformidades, com substituição dentro de prazos definidos, evitando indisponibilidades operacionais e custos indiretos para a Administração.

12.3. No desenvolvimento nacional sustentável, a contratação privilegia a aquisição de equipamento que atenda às normas técnicas vigentes e aos requisitos de qualidade, desempenho e durabilidade, reduzindo a frequência de substituições e o impacto ambiental associado ao descarte prematuro de máquinas e componentes. A exigência de atendimento ao padrão de emissão de poluentes MAR-1 ou superior assegura a conformidade ambiental do equipamento com a legislação vigente no território nacional, contribuindo para a redução das emissões de gases poluentes nas operações de obras e serviços municipais. A exigência de assistência técnica autorizada e de disponibilidade de peças de reposição por período compatível com a vida útil do equipamento assegura a manutenção preventiva adequada, prolongando a durabilidade do bem público e reduzindo o impacto ambiental associado ao descarte precoce. Sempre que possível, serão reconhecidas iniciativas que fortaleçam a cadeia produtiva local e nacional, desde que não haja restrição à competitividade do certame.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Antes da formalização da contratação, a Administração adotará as seguintes providências para assegurar a correta execução contratual. Será designada, por ato específico, a equipe de planejamento, o gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo, com definição de atribuições e substitutos. Esses servidores serão capacitados quanto aos requisitos técnicos do equipamento a ser adquirido, às rotinas de recebimento provisório e definitivo, às obrigações de conformidade técnica e às regras da Lei nº 14.133/2021, incluindo elaboração de relatórios, registros de não conformidade e aplicação de sanções quando cabível.

13.2. Serão concluídas e validadas as especificações técnicas detalhadas no Item 4, a memória de cálculo de quantidades e a pesquisa de preços com evidências, para compor o processo e subsidiar o julgamento. A Administração verificará a existência de dotação orçamentária compatível com o objeto contratado e fará o alinhamento com o planejamento anual de contratações, observados os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente no que couber.

13.3. Previamente ao recebimento do equipamento, a Administração promoverá o levantamento detalhado das condições operacionais e logísticas necessárias à plena utilização da retroescavadeira, verificando a adequação do local de guarda e manutenção do equipamento, a disponibilidade de operadores habilitados para sua condução, a existência de contrato ou ata de registro de preços vigente para fornecimento de combustível e lubrificantes e a disponibilidade de assistência técnica autorizada pelo fabricante na região. Caso sejam identificadas inadequações que possam comprometer a operacionalização imediata do equipamento, as providências de adequação deverão ser formalizadas e concluídas antes do recebimento definitivo.

13.4. Serão definidos e aprovados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do equipamento, incluindo lista de verificação para conferência física e documental, critérios para realização de testes operacionais na presença do fiscal designado, conferência da documentação técnica comprobatória de conformidade com as normas vigentes, certificados de garantia, número de série, número de chassi e nota fiscal. A Administração elaborará modelos de termo de recebimento provisório, termo de recebimento definitivo, registro de não conformidade e comunicação ao fornecedor, além de prazos internos para análise e resposta.

13.5. No âmbito operacional, serão adotadas as providências necessárias para a gestão do equipamento após o recebimento, incluindo a definição do fluxo de designação e controle dos operadores habilitados, o estabelecimento de rotinas de manutenção preventiva conforme recomendações do fabricante e a organização do processo de incorporação do bem ao patrimônio municipal, com registro do número de série, chassi e demais dados de rastreabilidade nos sistemas corporativos de gestão patrimonial do Município.

13.6. Será organizado local físico adequado para guarda e abrigo da retroescavadeira, com condições compatíveis com as recomendações do fabricante quanto ao armazenamento, à proteção contra intempéries e à segurança patrimonial do equipamento, assegurando a integridade do bem público e a preservação de sua vida útil desde o momento do recebimento.

13.7. Por fim, será elaborado plano de capacitação dos operadores indicados pela Administração para a condução da retroescavadeira, com aproveitamento do treinamento inicial a ser prestado pelo fornecedor por ocasião da entrega do equipamento, definindo responsabilidades, cronograma e documentação comprobatória da capacitação realizada. Essas providências buscam garantir que, na assinatura do contrato, a Administração disponha de processos, pessoas e infraestrutura prontos para alcançar os resultados pretendidos com a aquisição da retroescavadeira pelo Município de Capão da Canoa/RS.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A aquisição de retroescavadeira destinada à execução de serviços de terraplenagem, escavação, movimentação de terra e manutenção de infraestrutura urbana e rural do Município de Capão da Canoa/RS tende a gerar impactos ambientais positivos ao substituir a locação recorrente de equipamentos por bem próprio, reduzindo o deslocamento de máquinas de terceiros e contribuindo para a organização e o planejamento das operações de infraestrutura municipal. A exigência de atendimento ao padrão de emissão de poluentes MAR-1 ou superior assegura a conformidade ambiental do equipamento com a legislação vigente no território nacional, contribuindo para a redução das emissões de gases poluentes nas operações de obras e serviços municipais. A exigência de durabilidade, qualidade e desempenho mínimos nas especificações técnicas prolonga a vida útil do equipamento, reduzindo a frequência de substituições e a consequente geração de resíduos ao longo do ciclo de uso.

14.2. Há, contudo, impactos potenciais que exigem medidas de tratamento. A operação da retroescavadeira envolve o consumo de combustível diesel, com geração de emissões atmosféricas e produção de resíduos líquidos, tais como óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos e líquidos de arrefecimento usados. Nesses casos, a Administração adotará as medidas necessárias para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela operação e manutenção do equipamento, por meio de empresas licenciadas para coleta e destinação de resíduos oleosos e lubrificantes, com emissão de documentação comprobatória de transporte e destinação final para fins de rastreabilidade e conformidade ambiental, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010. Os pneus inservíveis, ao final de sua vida útil, deverão ser encaminhados a pontos de coleta ou destinadores licenciados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

14.3. Na etapa de fornecimento e recebimento do equipamento, o uso de embalagens será otimizado, priorizando materiais recicláveis e reduzindo componentes de difícil reciclagem. Os materiais resultantes do desembalamento e da conferência do equipamento deverão ser recolhidos pelo fornecedor ao término da entrega, com destinação ambiental adequada e triagem para encaminhamento a recicladores quando tecnicamente viável. A guarda e o armazenamento do equipamento obedecerão a condições que evitem danos, avarias e deterioração prematura, com atenção especial às rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, reduzindo perdas, descarte prematuro e o impacto ambiental associado à substituição antecipada de componentes e peças do equipamento público.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação proposta mostra-se adequada para atender à necessidade identificada de ampliação da capacidade operacional do Município de Capão da Canoa/RS para execução de serviços de terraplenagem, escavação, movimentação de terra e manutenção de infraestrutura urbana e rural. Do ponto de vista técnico, as especificações definidas no Item 4 garantem desempenho mínimo compatível com as exigências operacionais do Município, contemplando potência mínima de 74 kW (100 hp), tração 4x4, lança extensiva como item de fábrica, cabine fechada com ar-condicionado, certificação ROPS/FOPS, atendimento ao padrão de emissões MAR-1 ou superior e conformidade com as normas técnicas vigentes. Esses requisitos permitem a seleção de produtos equivalentes de diferentes fabricantes, preservam a competitividade do certame e asseguram a conformidade com as normas aplicáveis.

15.2. Sob a ótica operacional, a solução compreende o fornecimento integral do equipamento por uma única empresa contratada, responsável pela conformidade técnica de todos os componentes, pela realização de testes operacionais e pela orientação técnica aos operadores indicados pela Administração. A contratação global, já justificada no Item 9, elimina riscos de incompatibilidade entre componentes de fabricantes distintos, define com clareza as responsabilidades contratuais em caso de falhas e assegura a integridade da garantia sobre todo o equipamento. As providências prévias listadas no Item 13 preparam pessoas, processos e infraestrutura para o recebimento, a operação e a gestão do equipamento, o que mitiga riscos de execução e de subutilização após o recebimento definitivo.

15.3. No aspecto econômico e orçamentário, a estimativa de quantidades apresentada está fundamentada no levantamento das necessidades operacionais das Secretarias demandantes, considerando o volume de serviços de infraestrutura executados pelo Município e a insuficiência da capacidade operacional atual. A estratégia de Pregão Eletrônico sem Sistema de Registro de Preços, fundamentada no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é compatível com a natureza pontual e não recorrente da contratação, favorece a ampla competição entre fornecedores especializados e proporciona ganhos de economicidade para a Administração Municipal. A contratação observará disponibilidade orçamentária e programação de desembolsos em conformidade com o planejamento anual do Município.

15.4. Quanto aos riscos remanescentes, destacam-se variações de preço de mercado, fornecimento de equipamento em desconformidade com as especificações técnicas exigidas e atrasos no prazo de entrega. Tais riscos são tratados por exigências objetivas de conformidade documental e técnica, recebimento condicionado à realização de testes operacionais na presença de fiscal designado, obrigação de garantia mínima de fábrica sobre o equipamento e seus componentes, e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento. As exigências de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela operação e manutenção do equipamento, descritas no Item 14, contribuem para a mitigação de impactos ambientais e para o atendimento às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável.

15.5. Diante dessas premissas, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação, bem como pela sua razoabilidade e aderência ao interesse público. A solução proposta atende aos objetivos de ampliar a capacidade operacional do Município, reduzir a dependência de locação de equipamentos de terceiros, garantir disponibilidade imediata de equipamento para situações de emergência e calamidade, e melhorar a qualidade e a tempestividade dos serviços de infraestrutura urbana e rural prestados à população de Capão da Canoa/RS. Recomenda-se, portanto, a continuidade do procedimento com a elaboração do Termo de Referência e demais peças da fase externa, observadas as condições e salvaguardas aqui estabelecidas.

Capão da Canoa/RS, 07 de julho de 2026.

Feliciane Germann Dicksen
Servidora Publica

Sandro Fabiano Carvalho Guedes
Secretaria de Coordenação de Distritos.

COLETA DE PREÇO

Portal Nacional de Contratações Públicas

CUSTO DEVENDO COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

MANOPLA DE CAMBIO COM 4 MARCOS A FRENTE E 4 A RE, EIXOS REFORÇADOS E FREIOS DE SERVIÇO HIDRÁULICO SERVO ASSISTIDOS EMBUTIDOS NO EIXO MULTIDISCOS EM BANHO DE ÓLEO, SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA DE ENGRENAGEM DE CENTRO ABERTO, SISTEMA ELÉTRICO DE 12V COM BATERIA SIMPLES DE 750CCA, ALTERNADOR DE 65A E JOGO COMPLETO DE LUZES DE TRABALHO, CABINE COM ESTRUTURA ROPS/FOPS MONTADA SOBRE COXINS, SAPATAS (ESTABILIZADORES) PADRÃO, AÇIONAMENTO DA CAÇAMBA DIANTEIRA VIA CILINDRO CENTRAL ÚNICO, PESO OPERACIONAL DE 7.103 KG, GARANTIA 36 (TRINTA E SEIS) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, SENDO OS 12 (DOZE) PRIMEIROS MESES DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, O QUAL ARCARÁ COM TODAS AS EVENTUAIS DESPESAS COM TRANSPORTE/REBOQUE E OUTROS CUSTO, DEVENDO COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-RE OU A NO MÁXIMO 100KM, TODO EM CONFORMIDADE COM OS ITENS 79, 92.1, 92.2 E 92.3, TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DOCUMENTAÇÃO (IMPLEMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO).

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 559.000,00 **Valor total estimado:** R\$ 1.119.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 23/02/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 45.725.523/0001-33 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: ALJAVIA LAB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 549.000,00 **Valor total homologado:** R\$ 1.098.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CONTEÚDO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
0,98M3 PESO OPERACIONAL
APROXIMADO DE 7500 KG, 4,5 L OIL
POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 8HP
CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 150 LITROS
TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE MUDANÇAS DE MARCHA

<https://pncp.gov.br/app/editais/11294303000180/2026/1>

Item nº 1

Descrição: RETROESCAVADEIRA 4X4

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADES **Valor unitário estimado:** R\$ 400.000,00 **Valor total estimado:** R\$ 400.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/03/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 29.644.666/0001-64 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 400.000,00 **Valor total homologado:** R\$ 400.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

pncp.gov.br/app/editais/76175926000180/2025/47

Betha Site - Prefeitura Área Restrita - Site Compras e Licitação... E-mail Portal de Compras... LicitaCon Cidadão FAMURS Procepro DOE CEIS - Detalhament... Drive Jornal Cidades eValidador...

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Itens Arquivos Histórico

capacidade mínima de 0,30 m3 acionada por joystick, protetor de cardan profundidade de escavação retroescavadeira com no mínimo de 420m eixo dianteiro com pneus na medida mínima de 1250x18 12 lonas e traseiro na medida 19,5x24 12 lonas, peso operacional mínimo de 7800kg, bancos giratório com suspensão a ar, Garantia de 12 meses sem limite de horas. Garantia estendida de 24 meses para trem de força e estrutural com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante do objeto, oferecido em um raio rodoviário máximo de 250 km do Licitante, vedado a terceirização de mão de obra e serviços. Sistema de monitoramento Remoto Original de Fabrica sem custo mensal por 5 cinco anos. Devera ser apresentado no ato de entrega da máquina o seu respectivo Catálogo de Peças Manual do Operador Manual de Manutenção e Garantia todos em Português e chaves. Adesivo logomarca do Estado/SEAB conforme modelo a ser fornecido pelo Licitante. 1310.Juntamente com a Proposta o licitante devera fornecer 1310 Catálogo do Fabricante do produto com link para conferencia de informacoes Tecnicas 1310 Carta de comprovacao fornecida pelo fabricante da máquina de que o

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 550.000,00 **Valor total estimado:** R\$ 550.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 12/09/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 76.527.951/0001-85 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 548.000,00 **Valor total homologado:** R\$ 548.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

capacidade mínima de 0,30 m3
acionada por joystick, protetor de
cardan profundidade de escavação

<https://pncp.gov.br/app/editais/76175926000180/2025/47>